



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Secretaria da pró-reitoria

## EDITAL N° 17/PROEG - SECRETARIA/2022

Processo n° 23108.085940/2022-81

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO**

**Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia**

**Bacharelado Interdisciplinar – Modalidade de Educação a Distância**

**Faculdade de Engenharia do *Campus* Universitário de Várzea Grande**

**EDITAL N.º 017/2022 – PROEG/UFMT**

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no segundo período/semestre acadêmico de 2022, no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do *Campus* Universitário de Várzea Grande, em parceria com a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), aprovado pela Resolução CONSEPE N.º 207, de 28 de março de 2022 e suas alterações, a Lei de cotas N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC N.º 11, de 20 de junho de 2017, a Portaria Normativa MEC N.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC N.º 9, de 05 de maio de 2017 (cotas), e a legislação pertinente em vigor.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do *Campus* Universitário de Várzea Grande, tem sua natureza e objetivo definidos em consonância com os bacharelados interdisciplinares, conforme os Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC N.º 383, de 12 de abril de 2010, e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) publicado do endereço eletrônico: <https://ufmt.br/curso/bct>.

**1.2.** O profissional egresso do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar terá sua formação para atuar com conhecimentos científicos e tecnológicos, atendendo às demandas da sociedade, conforme o documento de referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC N.º 383, de 12 de abril de 2010, compreendendo os seguintes **conhecimentos, habilidades e atitudes**:

- a) Capacidade de identificar e resolver problemas, enfrentar desafios e responder a novas demandas da sociedade contemporânea;
- b) Capacidade de comunicação e argumentação em suas múltiplas formas;
- c) Capacidade de atuar em áreas de fronteira e interfaces de diferentes disciplinas e campos do saber;
- d) Atitude investigativa, de prospecção, de busca e produção do conhecimento;
- e) Capacidade de trabalho em equipe e em redes;
- f) Capacidade de reconhecer especificidades regionais ou locais, contextualizando e relacionando com a

situação global;

**g)** Atitude ética nas esferas profissional, acadêmica e das relações interpessoais;

**h)** Comprometimento com a sustentabilidade nas relações entre ciência, tecnologia, economia, sociedade e ambiente;

**i)** Postura flexível e aberta em relação ao mundo do trabalho;

**j)** Capacidade de tomar decisões em cenários de imprecisões e incertezas;

**k)** Sensibilidade às desigualdades sociais e reconhecimento da diversidade dos saberes e das diferenças étnico-culturais;

**l)** Capacidade de utilizar novas tecnologias que formam a base das atividades profissionais;

**m)** Capacidade de empreendedorismo nos setores público, privado e terceiro setor.

**1.3.** A construção de seu conhecimento adquirido ao longo do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar permitirá ao egresso estruturar as seguintes **capacidades e habilidades**:

**a)** Combinar diferentes campos do conhecimento em ciência e tecnologia com ações voltadas à abstração, interpretação, análise, síntese, investigação e criação;

**b)** Crítica e autocrítica diante de situações-problema ou situações-desafio;

**c)** Identificar problemas, planejar, resolver situações e tomar decisões;

**d)** Realizar ações de autoaprendizagem e de atualização;

**e)** Evoluir suas habilidades de comunicação oral e escrita;

**f)** Trabalhar em grupo, alternando funções sempre que necessário;

**g)** Desenvolver autonomia para buscar, processar e analisar informações;

**h)** Executar atividades que exijam a utilização de tecnologias da informação e da comunicação;

**i)** Compreender a complexidade das Ciências e das Tecnologias em suas diversas atuações;

**j)** Propor soluções novas e criativas diante dos desafios.

**1.4.** De forma geral, o egresso do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar terá condições de resolver situações problema em ciências, tecnologias e inovação nos diversos setores da sociedade, capaz de realizar observações críticas da realidade em que se insere, com valores éticos em suas ações.

**1.5.** Na sua atuação, considera-se também a formação de um profissional que poderá atuar:

**a)** Como gestor, pesquisador e/ou consultor em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, na área de Ciência e Tecnologia;

**b)** Em pesquisa em Ciência e Tecnologia, inclusive em nível de pós-graduação *stricto* e/ou *lato* sensu;

**c)** Na área de vendas, gerência e produtos na área de Ciência e Tecnologia ou em outras áreas que exijam as competências e habilidades de um profissional formado em nível superior;

**d)** Como empreendedor autônomo;

**e)** Em cargos de nível superior em instituições de pesquisa, órgãos e instituições públicas, empresas, indústria.

**1.6.** O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), compreendendo, nesta primeira edição, a utilização da Pontuação Global, superior a **0 (zero)**, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, para os candidatos às demandas **Ações Afirmativas e Ampla Concorrência**.

**1.7.** Para fim deste Processo Seletivo Específico será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Polo/Demanda, considerados os polos, as demandas e as vagas constantes do **item 3** deste Edital

**1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da capital Cuiabá do estado de Mato Grosso**.

**1.9.** O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) e com calendário publicado pela Coordenação de Curso.

**1.9.1.** Será realizado, no mínimo, um encontro presencial obrigatório a cada semestre.

**1.9.2.** O encontro presencial tem como finalidade a integração dos estudantes e professores com a comunidade local nos polos de Educação a Distância (EaD) e a realização de atividades de caráter formativo e cultural, tais como: curricularização da extensão, avaliações, pesquisas e seminários.

**1.9.3.** Tais encontros serão planejados pela equipe do curso com o objetivo de garantir a eficácia do processo de ensino e aprendizagem.

**1.9.4.** A obrigatoriedade da oferta de atividades presenciais envolvendo a participação dos estudantes do

Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, é estabelecida em consonância com o § 1.º, do Art. 8.º, da Portaria Normativa MEC N.º 11, de 20 de junho de 2017, salvo mudanças na legislação vigente e/ou alteração do projeto pedagógico do curso.

**1.10.** O processo de mediação tecnológica e educacional será realizado por meio de atividades síncronas e assíncronas.

**1.10.1.** Os encontros síncronos serão agendados previamente no início de cada período letivo do curso e informados pela Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria e/ou pelos docentes e tutores que atuam no âmbito de cada componente curricular ofertado;

**1.10.2.** Em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) o professor ministrante deverá ofertar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do componente curricular sob sua responsabilidade de forma síncrona (presencial ou virtual), utilizando-se de salas de webconferência ou encontros presenciais.

**1.10.3.** Os estudantes deverão participar obrigatoriamente de todas as atividades síncronas, quando previstas como obrigatórias no calendário do curso e/ou disciplina, garantindo presença virtual (ou participação) em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária síncrona de cada componente ofertado.

**1.10.4.** O registro de presença virtual somente será considerado quando houver a participação ou a presença virtual do estudante em datas e horários marcados pelos professores e/ou pela Coordenação de Curso, em atividades síncronas obrigatórias.

**1.10.5.** Apenas a autenticação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), acesso a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e/ou logs de registro de acesso em quaisquer plataformas ou sistemas, não servirão como comprovação de presença virtual síncrona.

**1.10.6.** Os critérios de registro e comprovação de presença virtual síncrona serão definidos nas estratégias de ensino/aprendizagem de cada docente, com datas e horários previstos no guia de estudo e/ou instrumentos de planejamento de cada disciplina.

**1.11.** O/a comparecimento/participação inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades ou síncronas (presenciais ou virtuais) de caráter obrigatório resultará na reprovação automática do estudante na disciplina.

**1.12.** Os critérios de avaliação do mérito de justificativa sobre ausência de estudantes em atividades síncronas (presenciais e virtuais) serão definidos pelo Colegiado de Curso, e publicados no site da Coordenação de Curso.

**1.13.** É obrigação do estudante informar-se com a Coordenação de Curso, sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

**1.14.** É obrigação de o estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da Coordenação de Curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

**1.15.** Considera-se Polo de Educação a Distância (EaD), de acordo com o Art. 10 da Portaria Normativa MEC N.º 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

**1.16.** Os polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico (PSE) estão descritos no **item 3** deste Edital.

**1.17.** Finalizadas as convocatórias de matrículas de cada polo, o Colegiado de Curso reserva-se no direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados for inferior a 50 (cinquenta).

**1.17.1.** Para os casos em que houver a anulação da oferta do curso no polo, a Coordenação de Curso se reserva no direito de publicar edital de reopção de vagas, possibilitando aos estudantes matriculados se candidatarem a vagas em outros polos, com base em edital complementar específico que versará regramento para tal finalidade.

**1.17.2.** Nos casos tratados no **subitem 1.17.1**, quando houver reopção de vagas e confirmação de matrícula em novo polo, o estudante matriculado deverá participar das atividades presenciais deslocando-se para o novo polo em que teve sua matrícula deferida.

**1.18.** Nos casos em que houver vagas não ocupadas em polos, a Coordenação de Curso se reserva no direito de realizar o remanejamento das vagas para compor turma em outros polos contemplados neste Edital, que tenham classificados na lista de espera.

**1.19.** Após o início do período letivo, a Coordenação de Curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

## **2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO**

## 2.1. Da divulgação do edital e das inscrições:

<b>Ação</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	27/10/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Interposição de recurso contra o Edital	28/10/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Edital	31/10/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação/Período de Inscrição	01/11/2022 a 09/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Período de solicitação de inscrição com pagamento da taxa	01/11/2022 a 09/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Período de solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/11/2022 a 03/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Encaminhamento, na forma digitalizada, da documentação comprobatória para isenção de taxa de inscrição	01/11/2022 a 03/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	04/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção de taxa	04/11/2022 e 05/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	07/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	07/11/2022 a 09/11/2022	Agências bancárias ou <i>internet banking</i>
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	09/11/2022	Agências bancárias ou <i>internet banking</i>
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição (deferida ou indeferida) de cada candidato	17/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	18/11/2022 e 19/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	22/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	22/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressoead">www.ufmt.br/ingressoead</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>

## 2.2. Resultados do processo seletivo e recursos:

<b>Ação</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
-------------	-------------	--------------

Disponibilização para consulta individual do desempenho da Pontuação Global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	23/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Interposição de recursos contra a Pontuação Global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	24/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra a Pontuação Global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021	25/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Disponibilização, em lista aberta da Pontuação Global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 após análise dos recursos	25/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo Específico e primeira convocatória para a pré-matrícula eletrônica	25/11/2022	<a href="http://www.ufmt.br/ingressooad">www.ufmt.br/ingressooad</a> ou <a href="http://www.concursos.ufmt.br/Portal/">http://www.concursos.ufmt.br/Portal/</a>

**2.3.** As datas e a documentação necessária para a pré-matrícula *on-line* e para a matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

### 3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

**3.1.** O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de 850 (oitocentos e cinquenta) vagas para o **Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, na modalidade de Educação a Distância**, conforme **Tabela 1**, distribuídas de acordo com o que estabelecem a Resolução CONSEPE N.º 128, de 15 de dezembro de 2016, a Resolução CONSEPE N.º 131, de 30 de outubro de 2017, a Lei N.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa N.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa N.º 09, de 05 de maio de 2017 e o Decreto N.º 8.752, de 09 de maio de 2016.

**Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas**

Polos	Vagas destinadas por demandas específicas: Vagas destinadas à Demanda Ampla Concorrência (AC) (50% das vagas)	Vagas destinadas por demandas específicas: Ações Afirmativas (Sistema de cotas - 50% das vagas)								Totais de vagas
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Água Boa	25	3	7	3	6	1	2	1	2	50
Cuiabá	150	21	36	21	36	7	11	7	11	300
Guarantã do Norte	25	3	7	3	6	1	2	1	2	50
Lucas do Rio Verde	37	5	9	5	9	2	3	2	3	75
Pontal do Araguaia	25	3	7	3	6	1	2	1	2	50
Pontes e Lacerda	25	3	7	3	6	1	2	1	2	50

<b>Primavera do Leste</b>	<b>25</b>	3	7	3	6	1	2	1	2	<b>50</b>
<b>Sorriso</b>	<b>37</b>	5	9	5	9	2	3	2	3	<b>75</b>
<b>Tangará da Serra</b>	<b>50</b>	7	12	7	12	2	4	2	4	<b>100</b>
<b>Vila Rica</b>	<b>25</b>	3	7	3	6	1	2	1	2	<b>50</b>
<b>Totais</b>	<b>424 vagas (Somatória – AC)</b>	<b>426 vagas (Somatória – L1 a L14 – Ações Afirmativas)</b>								<b>850</b>

**3.2.** Poderão concorrer às vagas do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital candidatos com Pontuação Global, superior a **0 (zero)**, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

**3.3.** Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ampla concorrência (AC)** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ampla concorrência (AC)** deverá ser feita no ato da pré-matrícula online (cópias digitalizadas) e no ato da matrícula (originais). Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda.

**3.4.** Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei N.º 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto N.º 7.824/2012 e da Portaria Normativa N.º 18/2012. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ações Afirmativas e na modalidade de concorrência de sua opção** deverá ser feita no ato da pré-matrícula online (cópias digitalizadas) e no ato da matrícula (originais). Será publicado edital complementar informando a documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula e da matrícula nessa demanda.

**3.5.** O candidato qualificado a concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, assinalar uma das oito modalidades de concorrência da referida demanda (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14). As modalidades de concorrência estão caracterizadas a seguir.

**a) L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**b) L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**c) L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**d) L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**e) L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**f) L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**g) L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**h) L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei N.º 12.711/2012).

**3.6.** No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:

**a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) da demanda Ações afirmativas** serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **L10 – L2 – L9 – L1 – L4 – L6 – L13 – L5 – AC;**

**b) Vagas remanescentes da demanda Ampla Concorrência (AP)** serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: **L10 – L2 – L9 – L10 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5;**

**3.7.** Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um Polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado em outro Polo, respeitando-se sempre a ordem de

classificação e o aceite do candidato.

**3.8.** Os egressos do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar poderão dar continuidade aos seus estudos, concorrendo às sobrevagas de cursos de Engenharia do *Campus* de Várzea Grande da UFMT, nos anos e períodos definidos na **Tabela 2** do **subitem 3.8.3**, por meio de resolução CONSEPE a ser aprovada para tal finalidade.

**3.8.1** A oferta de sobrevagas, a cada ano, fica condicionada à solicitação específica para o curso pretendido, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

**3.8.2** A oferta de sobrevagas será programada até o ano de 2030; após esse prazo, será apresentado outro planejamento de sobrevagas.

**3.8.3.** A seleção dos candidatos às sobrevagas dos cursos de engenharia para egressos do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar será realizada através de Processo Seletivo Específico (PSE) da Faculdade de Engenharia do Campus de Várzea Grande.

**Tabela 2 – Sobrevagas destinadas a egressos do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia.**

<b>CURSO</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Engenharia Química	15	15	15	15	15	15
Engenharia de Transportes	25	25	25	25	25	25
Engenharia de Minas	15	15	15	15	15	15
Engenharia de Controle e Automação	15	15	15	15	15	15
Engenharia da Computação	10	10	10	10	10	10
<b>Total Geral</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada a qualquer das demandas.

**4.2.** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> observando-se os termos do **item 5** deste Edital.

**4.3.** A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> observando-se os termos do **item 6** deste Edital.

**4.4.** Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, considerando a relação de Polos, Demandas e Vagas constante do **item 3** deste Edital:

**a)** Polo/Demanda Ampla Concorrência (AC);

**b)** Polo/Demanda Ações Afirmativas/Modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), se sua opção for pela demanda de Ações Afirmativas;

**4.5.** Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

**4.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**4.7.** Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

**4.8.** Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

**4.9.** Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital os

funcionários/colaboradores da Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), diretamente relacionados com a atividade de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

**4.9.1.** Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem **4.9** deste Edital, será indeferida e o candidato será eliminado.

**4.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

**4.11.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.12.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:

**a)** Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

**b)** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**5.2.** O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas** do dia **01 de novembro de 2022** e **23 horas e 59 minutos** do dia **03 de novembro de 2022**, requerer, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, na forma digitalizada, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição os documentos que comprovem as condições **a)** e **b)** referidas no **subitem 5.1** deste Edital, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

**5.2.1.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013.

**5.2.2.** Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado deste Processo Seletivo Específico e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**5.3.** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:

**a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

**b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; ou

**c)** Não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto no **subitem 5.1** deste Edital.

**5.4.** A partir de **04 de novembro de 2022** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

**5.5.** Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o **item 11** deste Edital.

**5.6.** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> a partir das **8 horas** do dia **07 de novembro de 2022** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no **subitem 6.2** deste Edital até o dia **09 de novembro de 2022**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**5.7.** O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressooad](http://www.ufmt.br/ingressooad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

**5.8.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**5.9.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

**5.10.** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

**5.11.** As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>.

**5.12.** A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> no período compreendido entre 8 horas do dia **01 de novembro de 2022 e 23 horas e 59 minutos** do dia **09 de novembro de 2022**.

**6.2.** O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

**6.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

**6.4.** O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).

**6.5.** O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago **até o dia 09 de novembro de 2022**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

**6.6.** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

**6.7.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

**6.8.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**6.9.** Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

## **7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Será indeferida a inscrição:

**a)** de candidato que estiver impedido de participar do processo seletivo, nos termos do **subitem 4.9** deste Edital; ou

**b)** efetuada fora do período fixado nos subitens **5.2** e **6.1** deste Edital; ou

**c)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

**d)** cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

**e)** efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

**f)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

**7.2.** A partir do dia **17 de novembro de 2022** será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>.

**7.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o **item 11** deste Edital.

## **8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**8.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **22 de novembro de 2022**, na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, curso, polo e demanda, para os inscritos na demanda **Ampla Concorrência (AC)**, e curso, polo, demanda, modalidade de concorrência, para os inscritos na demanda **Ações Afirmativas**.

**8.1.1.** Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br) impreterivelmente até às **17 horas** do dia **22 de novembro de 2022**, e seguir as orientações fornecidas.

**8.1.2.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), o mesmo será corrigido.

## **9. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** Os candidatos inscritos na demanda Ações Afirmativas e os candidatos inscritos na demanda Ampla Concorrência, serão selecionados mediante processo seletivo, que considera a pontuação global, **superior a 0 (zero)**, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, Edições de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, o que apresentar maior pontuação global.

**9.2.** A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação global do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**9.3.** Será **eliminado** deste Processo Seletivo Específico o candidato **com a Pontuação Global no ENEM igual a 0 (zero)**.

**9.4.** O desempenho (Pontuação Global) de cada candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será divulgado a partir de **23 de novembro de 2022**, na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoad](http://www.ufmt.br/ingressoad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>.

**9.5.** Caberá recurso contra o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de conformidade com o que estabelece o **item 10** deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso à Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) contra o:

a) Edital;

a) Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição;

b) Desempenho (Pontuação Global) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**10.2.** O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no **subitem 10.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoad](http://www.ufmt.br/ingressoad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> após à divulgação:

a) do Edital, se recurso contra as normas estabelecidas neste Edital;

a) da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;

b) da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) do desempenho (Pontuação Global) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), se recurso contra esse desempenho.

**10.3.** Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no **item 2** deste Edital das **8 horas** às **18 horas**.

**10.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**10.6.** O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoad](http://www.ufmt.br/ingressoad) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso por Modalidade de demanda e de vaga a que está concorrendo.

**10.7.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção, será reconferida a documentação comprobatória para a isenção anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.

**10.8.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

**10.9.** Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela

Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.

**10.10.** O resultado da análise dos recursos de que trata o **subitem 10.1** será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

**10.11.** O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas **a)** e **b)**, do **subitem 10.1**, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/>

**10.12.** A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo conforme estabelecido no **item 2** deste Edital – Cronograma do concurso – para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

**10.13.** Da decisão final da Gerência de Exames Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**10.14.** Poderá ser interposto recurso a este Edital no primeiro dia útil após sua divulgação, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> das **8 horas às 18 horas**.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, tanto para candidato à demanda **Ações Afirmativas** quanto à demanda **Ampla Concorrência**, para fim de classificação final, corresponderá:

**a)** à Pontuação Global obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

**11.2.** A **Classificação Final** dos candidatos, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**, ocorrerá da seguinte forma:

**a)** Para os candidatos à demanda **Ampla Concorrência**, a classificação final será realizada por Polo/demanda;

**b)** Para os candidatos à demanda **Ações Afirmativas**, a classificação final dar-se-á por Polo/demanda/modalidade de concorrência.

**11.3.** Tanto para a demanda **Ações Afirmativas** quanto para a demanda **Ampla Concorrência**, em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

**I** - Tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003;

**II** - Obtiver maior pontuação na Prova de Redação do ENEM;

**III** - Obtiver maior pontuação na Prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

**IV** - Obtiver maior pontuação na Prova de Matemática e suas tecnologias;

**V** - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital por meio de listagens organizadas por Polo/demanda, para os inscritos na demanda de **Ampla Concorrência** e por Polo/demanda/modalidade de concorrência para os inscritos na **demanda Ações Afirmativas**, todas em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/ingressoead](http://www.ufmt.br/ingressoead) ou <http://www.concursos.ufmt.br/Portal/> a partir de **25 de novembro de 2022**.

## **13. DA PRÉ-MATRÍCULA ELETRÔNICA E DA MATRÍCULA**

**13.1.** As datas, a documentação necessária, os procedimentos para a pré-matrícula on-line, matrícula e a data da aula inaugural serão divulgadas por meio de edital complementar.

**13.2.** Na primeira convocatória, observada a ordem de classificação, serão convocados para encaminhar a documentação para a pré-matrícula, via internet, um total de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas em cada demanda. Toda a documentação enviada será analisada e os candidatos

não eliminados serão selecionados conforme o número de vagas ofertadas para matrícula, sempre observando a rigorosa ordem de classificação definida no **item 11** e em seus subitens. Havendo vaga remanescente, após a primeira convocatória, far-se-á nova convocatória, nos mesmos moldes da primeira, até o limite de 2 (duas) convocatórias.

## 14. DA GESTÃO DE VAGAS E NOVAS CONVOCATÓRIAS

**14.1.** O candidato que não comparecer na aula inaugural e não desenvolver atividades propostas pelo curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem da instituição nos primeiros 40 (quarenta) dias após o ato de sua matrícula, deverá apresentar justificativa de sua ausência.

**14.1.1.** A justificativa de ausência deverá ser encaminhada para análise do colegiado de curso, cujo mérito deverá ser considerado a partir de fatores alheios à vontade do estudante em comparecer ao curso ou desenvolver suas atividades, por exemplo: motivo de doença (com a devida comprovação de atestado médico) ou outros de natureza similar.

**14.2. Períodos de integralização:** Integralização curricular mínima e máxima de semestres letivos deverão observar o disposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e resoluções do colegiado, assim, os estudantes que porventura não conseguirem cumprir no tempo máximo de integralização os requisitos para serem graduados, ficarão sujeitos à legislação institucional vigente referente à regularidade de vínculo acadêmico institucional dos estudantes nos cursos de graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

**14.3.** O estudante que não renovar a sua matrícula em consonância ao calendário publicado pela coordenação de curso, terá 15 (quinze) dias úteis para encaminhar justificativa de rematrícula fora do prazo ao colegiado, que analisará o mérito da solicitação.

**14.4.** Os estudantes cujo mérito de solicitação seja indeferido pelo colegiado, ou não apresentarem justificativa de matrícula fora do prazo, serão automaticamente desligados do curso, seguindo o rito processual disposto em resoluções que tratam desta matéria no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) ou no âmbito da Faculdade de Engenharia do *Campus* de Várzea Grande.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A titulação do corpo docente dos cursos poderá ser encontrada no Catálogo Informativo dos Cursos de Graduação à disposição na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), *Campus* de Várzea Grande e no endereço eletrônico <https://ufmt.br/curso/bct> para curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar, modalidade de Educação a Distância, da Faculdade de Engenharia do *Campus* Universitário de Várzea Grande.

**15.2.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**15.3.** A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Gerência de Exames e Concursos (GEC) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

**15.5.** Fazem parte deste Edital: **Anexo I:** Documentação para comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição, **Anexo II:** Endereço dos Polos e **Anexo III:** Autodeclaração de baixa renda.

**15.6.** Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail [concursos@ufmt.br](mailto:concursos@ufmt.br) ou pelo telefone (65) 3313-7281.

**15.7.** Dúvidas sobre o processo de matrícula no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar – na modalidade Educação a Distância, deverão ser encaminhadas para o e-mail ([bct.ufmt@gmail.com](mailto:bct.ufmt@gmail.com)) da coordenação do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar – na modalidade Educação a Distância.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

**ANEXO I DO EDITAL N° 017/2022 PROEG/UFMT**

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE  
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

De acordo com a Lei N.º 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

**I** - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

**II** - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

***Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I: Autodeclaração conforme modelo abaixo.***

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_

inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_) pessoas, para fim de participação neste Processo Seletivo Específico para o Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia – Bacharelado Interdisciplinar – na modalidade Educação a Distância, declaro que a renda total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*.

<i>N.º</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Parentesco</i>	<i>Atividade</i>	<i>Renda Bruta</i>
1					
2					
3					
4					
5					
6					

- Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

- Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura candidato(a):

\_\_\_\_\_

Nome do responsável legal (no caso de candidato(a) menor que 18 anos):

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal:

\_\_\_\_\_

***Documentos a serem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:***

- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;*
- *No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada: Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.*

**ANEXO II DO EDITAL N.º 017/2022 – PROEG/UFMT**

**ENDEREÇO DOS POLOS**

<b>Nome do Polo</b>	<b>Endereço do Polo</b>
<b>1. Agua Boa</b>	ÁGUA BOA-MT JARDIM TROPICAL Jardim Tropical, Rua 01, nº 2301, CEP: 78635-000 Telefone: (66) 3468-3097 E-mail: <a href="mailto:uabaguaboa@hotmail.com">uabaguaboa@hotmail.com</a>
<b>2. Cuiabá</b>	CUIABÁ-MT ARAÉS Araés, CEP: 78030-385 E-mail: <a href="mailto:uabpolocba.ufmt@gmail.com">uabpolocba.ufmt@gmail.com</a> Telefone: (65) 3637-8426 / (65) 3624-3631

<b>3. Guarantã do Norte</b>	<p>GUARANTÃ DO NORTE-MT CENTRO  Endereço: Avenida Alcides Moreno Capeline, 555, Bairro Centro, CEP: 78520-000  Telefone: (66) 3552- 1882  E-mail: <a href="mailto:coord.guaranta.dead@unemat.br">coord.guaranta.dead@unemat.br</a></p>
<b>4. Lucas do Rio Verde</b>	<p>LUCAS DO RIO VERDE-MT JARDIM PRIMAVERA  Endereço: Rua Cedro, 61, CEP: 78455-000, Jardim Primavera, Telefone: (65) 3548-2326  E-mail: <a href="mailto:uabpololucasdorioverde@gmail.com">uabpololucasdorioverde@gmail.com</a></p>
<b>5. Pontal do Araguaia</b>	<p><i>Campus</i> Universitário do Araguaia da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede na Avenida Universitária, 3.500, Parque Universitário Unidade I, CEP 78.698-000, Pontal do Araguaia-MT  E-mail: <a href="mailto:polopontaldoaraguaia@gmail.com">polopontaldoaraguaia@gmail.com</a>, Telefone: (66) 3402-1108</p>
<b>6. Pontes e Lacerda</b>	<p>PONTES E LACERDA-MT CENTRO  Endereço: Avenida Minas Gerais, Centro, CEP: 78250-000  Telefone: (65) 3266-1477  E-mail: <a href="mailto:uab_pl@hotmail.com">uab_pl@hotmail.com</a></p>
<b>7. Primavera do Leste</b>	<p>PRIMAVERA DO LESTE-MT JARDIM LUCIANA  Endereço: Rua Luz, 300, Jardim Luciana, CEP: 78850-000  Telefone: (66) 3498-6808  E-mail: <a href="mailto:uabpoloprimavera@gmail.com">uabpoloprimavera@gmail.com</a></p>
<b>8. Sorriso</b>	<p>SORRISO-MT CENTRO  Endereço: Av. Brasil, 850, Centro Norte, CEP: 78890-188  Telefone: (66) 3907-5599  E-mail: <a href="mailto:uab.sorriso@hotmail.com">uab.sorriso@hotmail.com</a></p>
<b>9. Tangará da Serra</b>	<p>TANGARA DA SERRA  Endereço: Rua Neftes de Carvalho, 1000-E-Jardim do Sul (centro) - CEP 78300-083 - Tangará da Serra-MT  Fone: (65) 3311-4800 Ramal 4830  e-mail: <a href="mailto:polouab@tangaradaserra.mt.gov.br">polouab@tangaradaserra.mt.gov.br</a></p>
<b>10. Vila Rica</b>	<p>VILA RICA-MT BELA VISTA  Avenida Perimetral Leste, Qda 47, Bela Vista, CEP: 78645-000  Telefone: (66) 3554-2571  E-mail: <a href="mailto:coord.vilarica.dead@unemat.br">coord.vilarica.dead@unemat.br</a></p>

**ANEXO III DO EDITAL N.º 017/2022 – PROEG/UFMT**

***AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA***

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
n.º \_\_\_\_\_, número NIS: \_\_\_\_\_, concorrendo a vaga no processo

Seletivo 2020 para o Curso de Especialização em Polo \_\_\_\_\_, declaro pertencer ao grupo de baixa renda familiar, conforme Decreto n.º 6.135 de 26, de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Art. 4º - Para fins do decreto, adotam-se as seguintes definições para grupo de baixa renda familiar:

I - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT**, em 27/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5262815** e o código CRC **0079327C**.